



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDOBA- AL

RESOLUÇÃO Nº 01 /2025

Pindoba, 23 de Janeiro de 2025.

Dispõe a reprogramação dos saldo de 2024 para o exercício 2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.742 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 298 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar em Reunião Ordinária o plano de reprogramação de saldos para o ano de 2025.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

maria josé da conceição zacarias

Maria José da Conceição Zacarias
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDOBA- AL

RESOLUÇÃO Nº 01 /2025

Pindoba, 23 de Janeiro de 2025.

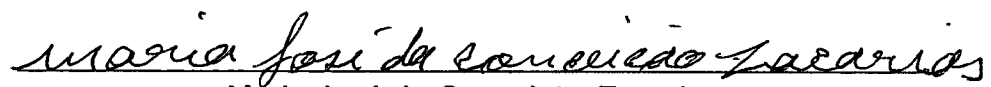
Dispõe a reprogramação dos saldo de 2024 para o exercício 2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.742 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 298 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar em Reunião Ordinária o plano de reprogramação de saldos para o ano de 2025.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Mária José da Conceição Zacarias
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDOBA- AL

RESOLUÇÃO Nº 02 /2025

Pindoba, 17 de março de 2025.

Dispõe a Plano de Serviço do co financiamento estadual 2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.742 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 298 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar em Reunião Ordinária o Plano de Serviço do co financiamento do Governo do Estado para a Proteção Social Básica, para o ano de 2025.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria José da Conceição Zacarias
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDOBA- AL

RESOLUÇÃO Nº 03 /2025

Pindoba, 17 de março de 2025.

Dispõe a Prestação de Contas do co financiamento estadual 2024.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.742 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 298 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar em Reunião Ordinária a prestação de contas do co financiamento do Governo do Estado para a Proteção Social Básica.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria José da Conceição Zacarias
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDOBA- AL

RESOLUÇÃO Nº 04 /2025

Pindoba, 16 de abril de 2025.

Dispõe a Revalidação de atos deste Conselho.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.742 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 298 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar em Reunião Ordinária a revalidação da Ata nº 01 de 03 de janeiro de 2023 e Resolução nº 01 de 03 de janeiro de 2023, que trata da aprovação do demonstrativo sintático financeiro dos dos Serviços de proteção Social Básica ratificado do exercício 2020.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria Fátima Conceição Tavares

Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDOBA- AL

RESOLUÇÃO Nº 05 /2025

Pindoba, 16 de abril de 2025.

Dispõe a Revalidação de atos deste Conselho.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.742 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 298 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º- Aprova em Reunião Ordinária o Programa CNH Social Municipal.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria José da Conceição Zacarias

Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDOBA-AL

RESOLUÇÃO Nº 06 /2025

Pindoba, 18 de junho de 2025.

Dispõe a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.742 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 298 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º- Aprova em Reunião extraordinária a realização e convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 09 de julho de 2025.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Samara Vitor de Andrade
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDOBA-AL

RESOLUÇÃO Nº 07 /2025

Pindoba, 18 de junho de 2025.

Dispõe a instituição da Comissão organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.742 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 298 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º- Aprova em Reunião extraordinária a formação da comissão organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 09 de julho de 2025.

Art.2º- A Comissão será formada pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social: Samara Vitor de Andrade- Presidente da comissão, Talys Rafael da Silva, Maria Quitéria Padilha Silva Jayro Douglas da Silva.

Art.3º. A Comissão poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Samara Vitor de Andrade
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDOBA- AL



RESOLUÇÃO Nº 08 /2025

Pindoba,01 de Dezembro de 2025.

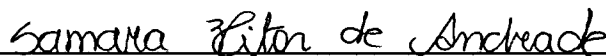
Dispõe sobre a apreciação do PPA de 2026 a 2029.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº8.742 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 298 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º- Aprova em Reunião ordinária o PAA de 2026/2029.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Samara Vitor de Andrade
Presidente do CMAS